



LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Fixa subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tabuleiro do Norte para o quadriênio 2017-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Tabuleiro do Norte, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o quadriênio 2017/2020.

Art. 2º. O Vice-Prefeito perceberá, mensalmente, no quadriênio 2017/2020, como subsídio, o valor equivalente a **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. No quadriênio 2017/2020, os Secretários Municipais perceberão mensalmente, como subsídio, o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 4º. Aos Secretários Municipais, aplicam-se as normas estatutárias do regime de trabalho dos ocupantes de cargos em comissão, especialmente o direito a férias, o acréscimo do valor equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio por ocasião do gozo de férias e a 13ª remuneração anual, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos demais servidores.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2016.

José Manoel Monteiro
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente

